



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URBURETAMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde



CONTRATO Nº

20187007

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, COM A EMPRESA ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro – Itapipoca - Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.939.977/0001-58, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. **FRANCIVAN GOMES RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do CPF(MF) nº 767.120.793-49 e RG nº 224898592 [SSP/CE], residente e domiciliado na cidade de Itapipoca, à Rua Sebastião Farias Andrade, nº 2401, Bairro Maranhão, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com endereço na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº. 284, Cajazeiras, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.298.511/0001-83, representada por seu procurador, Sr. **Marcos Fernando Silva Barbosa**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 96020008036, expedida pela SSPDS-CE e CPF(MF) nº 858.281.223-04, residente e domiciliado na Cidade de Maracanaú/CE, à Rua 16 B, nº 29 B, Conjunto Industrial, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº 0117.01/2018**, Processo nº 0117.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente do CPSMIT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO-R) DOUTOR HUGUES PESSOA AMORIM, POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES E SEDE DO (CPSMIT), mediante PREGÃO, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0117.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.**



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 101.706,85 (cento e um mil setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.0. Os produtos serão entregues no Almoarifado – Sede do Consórcio Público de Saúde à Rua Urbano Teixeira, nº 546 – Centro – Itapipoca - Ceará, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 8:00h às 12:00horas e 14:00hs às 17:00 horas, no prazo de 05 (dez) dias.

4.6. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Diretor Administrativo Financeiro / Ordenador de Despesas.

4.7. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.8. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.9. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.10. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, com Sede à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro – Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.939.977/0001-58.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo o responsável pelo Almoarifado/Controle Interno, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### 6.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.2.1- O Objeto contratual será fornecido de forma integral, parcelada ou contínua.

Em relação às compras, Lei nº 8.666/1993 conceitua-as da seguinte forma:

Art. 6- Para os fins desta Lei, considera-se:

III Compra toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; (grifo nosso).



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca; 0101.10.302.0403.2.002 - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas e 0101.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica – Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00** - Material de Consumo, custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.9. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

### II – multas:

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.10. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.11. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.12. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.13. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.14. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.15. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde



11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

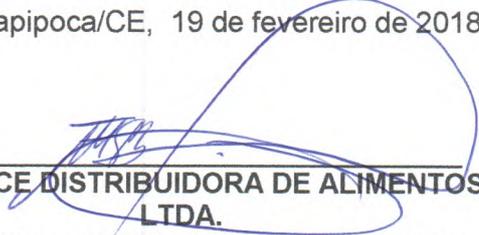
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

12.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca/CE, 19 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA (CPSMIT)**  
FRANCIVAN GOMES RODRIGUES  
Diretor Administrativo Financeiro  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
LTDA.**  
Marcos Fernando Silva Barbosa - Procurador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. Francisca Rejane B. Costa

Nome: FRANCISCA REJANE BENIGNO COSTA

CPF (MF): 683.706.793-15

02. Maria Ozani de Araujo Barros

Nome: MARIA OZANI DE ARAUJO BARROS

CPF (MF): 964.294.963-68

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde**ANEXO AO CONTRATO****CONTRATADA: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº. 284, Cajazeiras - Fortaleza/CE

CNPJ nº 13.298.511/0001-83

MATERIAL DE EXPEDIENTE								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. POLI	QUANT. CEO	QUANT. SEDE	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
2	ALFINETE PARA MAPA Nº 1 CX C/50 UND	CX	12	12	0	24	5,50	132,00
5	ARQUIVO MORTO OFICIO POLIPROPILENO	UND	60	100	12	172	5,90	1.014,80
14	CALCULADORA ELETRONICA, 12 DIGITOS	UND	10	5	3	18	25,70	462,60
19	CANETA MARCA TEXTO	UND	120	100	0	220	1,40	308,00
21	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO	UND	4	2	0	6	77,90	467,40
22	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	UND	4	2	0	6	64,90	389,40
27	CLIPS Nº 2/0 CAIXA C/100	CX	240	0	12	252	1,99	501,48
29	CLIPS Nº 6/0 CAIXA C/50	CX	36	0	12	48	3,75	180,00
33	COLA PARA EVA, 75G	UND	24	20	10	54	8,29	447,66
41	E.V.A 48X90 CM 2MM DE ESPESSURA (CORES DIVERSAS)	UND	360	50	20	430	2,80	1.204,00
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC 45X45M	RL	48	50	12	110	3,40	374,00
58	GRAMPEADOR P/25, 26/6, MÉDIO	UND	36	36	5	77	21,99	1.693,23
68	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UND	96	100	6	202	10,90	2.201,80
71	PAPEL 60KG TAM. A4 RESMA COM 50 FOLHAS	RM	240	144	5	389	9,00	3.501,00
79	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UND	36	24	20	80	10,70	856,00
80	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UND	36	24	100	160	10,70	1.712,00
87	PASTA SUSPensa	UND	72	100	100	272	2,05	557,60
90	PERFURADOR 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	UND	24	10	12	46	21,80	1.002,80
121	TONER HP 1102	UND	0	0	2	2	370,00	740,00
122	TONER PARA SANSUNG D111 MLT-D111S/M2020/M2020W/M2020FW	UND	10	0	2	12	260,00	3.120,00
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 20.865,77</b>

MATERIAL DE LIMPEZA								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. POLI	QUANT. CEO	QUANT. SEDE	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - 1 LITRO	LITRO	0	0	12	12	4,30	51,60
2	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO	LITRO	0	0	192	192	2,50	480,00
3	ALCOOL EM GEL, 65° INPM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	0	0	96	96	10,15	974,40
6	BALDE PLÁSTICO, CAP. 10 LITROS	UND	12	0	12	24	6,30	151,20
11	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	UND	12	10	3	25	6,90	172,50



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

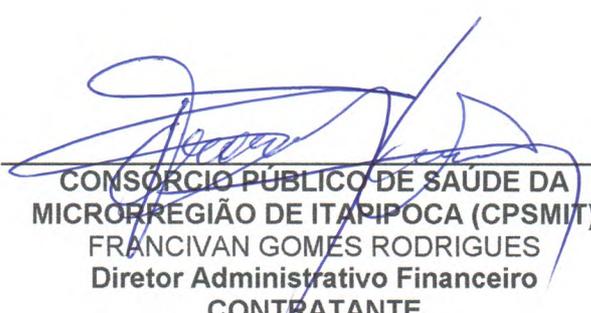


GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde



12	DESINFETANTE, 2 LITROS	UND	0	0	144	144	6,40	921,60
14	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL DE 360 ML	UND	360	0	144	504	12,90	6.501,60
15	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML	UND	72	120	144	336	2,40	806,40
16	DISPENSER PARA E/OU ALCOOL GEL REFIL / REFIL BRANCO	UND	24	0	120	144	35,90	5.169,60
18	ESPONJA DUPLA FACE	UND	72	80	122	274	0,67	183,58
21	LIMPADOR DE VIDRO LIQUIDO DE 500 ML	UND	0	30	70	100	3,90	390,00
23	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	10	0	2	12	219,00	2.628,00
24	PANO DE CHÃO, DIM. 70 X 46	UND	0	0	144	144	3,70	532,80
28	PAPEL TOALHA EM FOLHAS PACOTE COM MIL FOLHAS	PCT	1440	0	80	1520	17,30	26.296,00
38	SABONETE LIQUIDO ANTISÉPTICO, 1 LITRO	LT	0	50	12	62	29,40	1.822,80
41	SACO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1080	100	30	1210	27,90	33.759,00
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 80.841,08</b>

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 101.706,85**

  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA (CPSMIT)  
FRANCIVAN GOMES RODRIGUES  
Diretor Administrativo Financeiro  
CONTRATANTE

  
ABASTECE DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS LTDA.  
Marcos Fernando Silva Barbosa - Procurador  
CONTRATADA